



AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO RIO GRANDE DO SUL
Av. Borges de Medeiros, 659 - 13º andar - Bairro Centro - CEP 90020-023 - Porto Alegre - RS - www.agergs.rs.gov.br
CNPJ 01.962.045/0001-00

INFORMAÇÃO Nº 32/2021 - DT

Senhor Diretor de Tarifas,

Em virtude do memorando 22 (0302016) o qual inicia expediente para que seja realizado o reajuste tarifário do TIP Aglomeração Urbana do Litoral Norte (AULINOR) com data-base de aplicação definida para 1º de junho de 2021, considerando ainda que esta informação substitui a informação DT 29/2021 (0303951) a qual tornou-se obsoleta, visto que se revisaram os cálculos, passo a proceder a operacionalização do cálculo tarifário. Em primeiro lugar, deve-se informar que o mesmo foi normatizado através da Nota Técnica 4/2019 (0243821) aprovada na Resolução Decisória 571/20 (0263706).

A base daquele expediente se converte em adequar e regulamentar os procedimentos a serem empreendidos. De maneira resumida, o **objetivo principal do estudo aprovado era atualizar as tarifas adotadas em razão dos efeitos inflacionários com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do sistema**. Em consonância com o determinado pela resolução normativa 34 da AGERGS, os reajustes devem considerar **apenas os efeitos inflacionários** sobre os parâmetros de custos apurados no processo de revisão tarifária. Naquela ocasião se propôs a seguinte estrutura de cálculo aprovada:

Período de Vigência: 2020 e 2021
QUADRO 1 - ESTRUTURA DE CUSTOS

Item	Ponderação (%)			
	RMPA	AUSUL	RMSG	AULINOR
Pessoal	48,30%	49,21%	46,91%	37,63%
Óleo Diesel	18,10%	20,05%	27,61%	34,12%
Chassi	2,80%	7,17%	12,07%	6,39%
Carroceria	2,80%	7,17%	12,07%	6,39%
Outros	28,00%	16,40%	1,34%	15,47%
Total	100%	100%	100%	100%

Fonte: \Agergs\paefs06\DT\Transporte Intermunicipal de Passageiros\Reajustes\Procedimentos Reajustes a Partir 2019\Metropolitano

Para realizar o cálculo do reajuste, será utilizada a seguinte cesta de índices:

QUADRO 2 - CESTA DE ÍNDICES

Item	Índice	Período	Variação (%)
Pessoal	INPC/IBGE ⁽¹⁾	Últimos 12 meses disponíveis/Mar-20 e Mar/21	6,9374 %
Óleo Diesel	Preço Médio da Distribuidora/ANP ⁽²⁾	Últimos 12 meses disponíveis/Mar-20 e Mar/21	15,4203%
Chassi	IPA/DI Origem (col. 36)/FGV ⁽³⁾	Últimos 12 meses disponíveis/Mar-20 e Mar/21	9,5578%
Carroceria	IPA/DI Origem (col. 36)/FGV ⁽³⁾	Últimos 12 meses disponíveis/Mar-20 e Mar/21	19,3466%
Outros	IPCA/IBGE ⁽⁴⁾	Últimos 12 meses disponíveis/Mar-20 e Mar/21	6,0995%

(1) Para atualização dos custos com pessoal, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, calculado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que foi criado com o objetivo de orientar os reajustes de salários dos trabalhadores;

(2) Os custos com a compra de óleo diesel serão atualizados com base na variação percentual entre o preço médio inicial e o preço médio final, do Diesel S10, praticados na revenda, apurados no período do reajuste (últimos 12 meses disponíveis), sendo obtidos os valores no sítio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, relativos aos seguintes municípios. Houve alteração relativa a normatização devido a interrupção da pesquisa pela ANP motivada pela pandemia de COVID-19. Os dados somente estão disponíveis na revenda e não mais na distribuição, sendo utilizados como proxy para os mesmos:

QUADRO 3 - MUNICÍPIOS SELECIONADOS PARA A MENSURAÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Região Metropolitana de Porto Alegre - RMPA	Preço Médio da Distribuidora em Porto Alegre
Aglomeração Urbana do Sul - AUSUL	Preço Médio da Distribuidora em Pelotas
Região Metropolitana da Serra Gaúcha - RMSG	Preço Médio da Distribuidora em Caxias do Sul
Aglomeração Urbana do Litoral Norte - AULINOR	Preço Médio da Distribuidora em Caxias do Sul

(3) Para atualização destes itens, será utilizado o índice IPA/DI - Origem (coluna 36), desdobramento entre Chassi e Carroceria, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV/IBRE, fornecido através de seu Banco de Dados exclusivo FGVDADOS PREMIUM;

(4) Os outros custos incorridos serão atualizados pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), calculado mensalmente pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), índice este que mede a inflação oficial do país.

(5) Pelo mesmo motivo do item 2, interrupção na pesquisa da ANP, utilizar-se-á, para a AULINOR os dados da RMSG. Não se encontram disponíveis, até o momento, a variação de preços de Osório/RS. Utilizar-se-á como proxy esta variável uma vez que configura região relativamente próxima.

Considerando os índices apurados, efetuando a ponderação dos indicadores pelos itens de custo, resulta o índice de reajuste a ser aplicado sobre a tarifa, assim demonstrado:

Coluna 1	Coluna 2	Coluna 3	Coluna 4
Item	Ponderação	Variação	Reajuste (Col. 2 x Col. 3)
Pessoal - INPC (IBGE)	37,63%	6,9374%	2,6105%
Diesel - ANP	34,12%	15,4203%	5,2614%
Chassi - IPA/DI Origem Col. 36/FGV	6,39%	9,5578%	0,6107%
Carroceria - IPA/DI Origem Col. 36/FGV	6,39%	19,3466%	1,2362%
Outros - IPCA (IBGE)	15,47%	6,0995%	0,9436%
(=) Índice de Reajuste Tarifário			10,6625%

Do índice calculado acima, ainda resta necessário considerar a defasagem temporal aplicada em 2020. Para aquele ano, entre a data-base calculada e a efetiva aplicação do reajuste corrigiu-se o percentual no valor de **-1,8198%**. Com a finalidade de retirar esse efeito, novamente considerando o tempo decorrido, calculou-se o valor de **-1,8775%** a ser retirado do cálculo.

Portanto, aplicada a metodologia, o índice apurado seria de **8,7850%** sobre a tarifa, para o sistema de transporte intermunicipal de passageiros da Aglomeração Urbana do Litoral Norte(AULINOR).

É a informação.

Em 29 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Zago Gaston, Técnica Superior**, em 29/04/2021, às 16:33, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.agergs.rs.gov.br/processos/verifica.php> informando o código verificador **0304551** e o código CRC **3F4BA880**.